



OLHARES

REVISTA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - UNIFESP

# A admiração influencia o julgamento sobre o machucar?: a diferença entre personagens genéricos e do desenho animado Frozen

Paulo Yoo Chul Choi  
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo  
paulo.choi@usp.br

Luciana Maria Caetano  
Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo  
lmcaetano@usp.br

Betânia Alves Veiga Dell' Agli  
Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino  
betaniaveiga@uol.com.br

## RESUMO

A Teoria do Domínio Social é uma abordagem contemporânea de psicologia cognitivo social que investiga o papel da especificidade dos eventos sociais no desenvolvimento moral e considera que os julgamentos sobre os fenômenos sociais podem ser interpretados de acordo com diferentes domínios. Tomando como base os pressupostos dessa teoria, os objetivos da pesquisa foram: investigar o papel da admiração nos julgamentos das crianças e os critérios de julgamentos sobre quatro situações envolvendo o machucar, comparando quando os protagonistas são personagens genéricas e quando são personagens do desenho animado *Frozen*. 53 crianças entre 5 e 10 anos de idade participaram da pesquisa. Foram realizadas entrevistas estruturadas individuais sobre a obrigatoriedade, alterabilidade, universalização da regra e independência da autoridade. Os resultados demonstraram que a admiração ao personagem do desenho influenciou os julgamentos em algumas situações e que as respostas às diferentes situações de machucar possuíam preocupações convencionais, negligenciando a preocupação com o outro. Por fim, sugere-se que outras pesquisas sejam realizadas para compreender melhor a variável admiração e os diferentes tipos de julgamentos sobre eventos de domínios prévios como o machucar.

**Palavras-chave:** Desenvolvimento Moral, Admiração, Teoria do Domínio Social.



# Does admiration influence the judgment about hurting somebody else?: the difference between standard characters and Frozen's ones

## ABSTRACT

The Social Domain Theory is a contemporary approach of social-cognitive psychology, which investigates the role of specificity of social events in moral development and considers judging about social phenomena might be interpreted according different domains. Based on the assumptions of this theory, the objectives of the research were: to investigate the role of admiration in children's judgments and the judgment criteria in four situations involving hurting another and comparing judgments about average characters with the ones from the cartoon *Frozen*. 53 children from 5 to 10 years old participated throughout this research. Individually structured interviews about obligation, changing and universalization of rules and independence from authority were done. The results showed up that the admiration for the cartoon's characters influenced the judgments in some situations and the participants' responses to different situations of hurting had conventional concerns, neglecting the concern for others. Finally, it is suggested that others researches should be done to better understand the variable of admiration and the different types of judgments about previous domain events such as "to harm".

**Keywords:** Moral Development, Admiration, Social Domain Theory.



## Introdução

Quando as pessoas estão diante de um evento social que envolve o certo e o errado, algumas perguntas as sondam, como: “será que isso pode prejudicar o outro?”, “será que minha atitude é correta?” e “mas isso é justo ou injusto?”. Essas questões se fundamentam na existência de diferentes tipos de preocupações pertencentes ao mundo social, já que a construção da normatividade (habilidade de compreender o que é certo e o que é errado ao agir) dos indivíduos possui a participação conjunta das regulações da convenção social e da moralidade (TURIEL, 1983; 2015). O certo e o errado podem ser encontrados em situações vinculadas com a preocupação com o outro (e.g., é errado bater no outro porque machuca; não pode falar mal do amigo porque o magoa), como também com a preocupação associada à tradição, às normas locais, à autoridade, à convenção e às expectativas sociais (e.g., os meninos não podem usar rosa porque é feio; é errado ir à igreja de bermuda e chinelo porque é pecado; se você comer macarrão sem talher, as pessoas vão te julgar; se alguém bater em mim, eu preciso revidar porque minha mãe mandou).

A Teoria do Domínio Social (TDS) propõe que os julgamentos sobre os eventos sociais sejam analisados na especificidade dos seus domínios, diferenciando os aspectos morais dos convencionais (SMETANA, 2006). É por meio dessa distinção que se consegue compreender os limites traçados pelos indivíduos em diferentes eventos, uma vez que os dados da TDS demonstraram que existe uma correlação entre tipo de julgamento, ação social e conteúdo cultural. Por exemplo, os sujeitos que não podem agredir o outro por conta de uma ordem recebida por alguma autoridade, possuem maior probabilidade de machucar as pessoas, principalmente quando tal autoridade não está presente (atenção direcionada à autoridade e à vigilância). Por outro lado, diferentemente, os indivíduos que não agredem o outro pela preocupação que possuem com as pessoas, apresentam a probabilidade de agressão mais baixa em relação ao caso anterior (atenção direcionada ao outro) (TURIEL, 1983).

Desse modo, a TDS sugere que os eventos sociais sejam interpretados na especificidade de seus territórios e para melhor caracterizar os julgamentos, distingue-os a partir de critérios específicos que os definem, bem como através da qualidade das justificativas apresentadas para cada domínio de conhecimento social (SMETANA, 2006; NUCCI; TURIEL; RODDED, 2017; SMETANA; BALL, 2019). A teoria menciona dois domínios principais: domínio moral e domínio convencional (SMETANA, 2013). Cada domínio se constitui como uma estrutura parcial desenvolvida por meio da interação da pessoa com o seu entorno social, a partir das interpretações que a mesma constrói sobre suas próprias relações e observações com as outras pessoas (TURIEL, 1983). Nesse sentido, as dimensões cognitivas, afetivas (do indivíduo), bem como as dimensões contextuais e culturais (da sociedade) devem ser levadas em consideração como fatores relevantes para o entendimento da complexidade do domínio social (TURIEL; GINGO, 2017).

O domínio moral está atrelado aos julgamentos com a preocupação com o outro, e incorpora os conceitos de bem-estar social, da necessidade da justiça e dos direitos humanos. Seus principais critérios são: a regra sobre o julgamento deve ser obrigatória (a regra é inegociável – e.g., “é proibido



machucar as pessoas”), não vinculada com a contingência e a legitimidade da autoridade (não mudar a regra conforme a ordem ou a vontade da autoridade e nem permitir que alguém faça isso – e.g., “mesmo se meu pai falar que pode bater, eu não posso bater nas pessoas. Ele nunca vai mudar a regra sobre a proibição de bater no outro”), inalterável (a regra não pode ser alterada – e.g., “ninguém pode mudar a regra de machucar as pessoas”) e generalizável (as regras são as mesmas em diferentes contextos – e.g., “não pode bater nas pessoas em casa, nem na escola, nem em um outro país que não tenha a regra: é proibido bater nas pessoas”) (KILLEN; RUTLAND, 2011).

Já, o domínio convencional está baseado nos julgamentos de preocupação com a sociedade, sendo que as normas de organização social se constituem como seu principal conteúdo. Esse domínio é responsável por coordenar os conhecimentos compartilhados entre as pessoas de acordo com um contexto social específico (e.g., não ir de pijama para um restaurante, não comer os alimentos com as mãos, cumprimentar as mulheres com um beijo na bochecha enquanto os homens com um aperto de mão e falar “alô” depois de atender uma ligação).

Os dados da TDS revelaram a capacidade das crianças de distinguirem as preocupações morais das convencionais, quando julgam as transgressões de ordem moral como as mais erradas e as mais merecedoras de punição em comparação aos outros tipos de infração (KILLEN, 2014; BALL; SMETANA; STURGE-APPLE, 2017; SMETANA; et al., 2018). Contudo, a diferenciação entre os domínios se inicia de modo rudimentar na infância e vai sendo aprimorada ao longo do desenvolvimento humano. Os sujeitos que atingem a adolescência e a idade adulta seguem realizando tais diferenciações, porém de modo mais coordenado, conseguindo organizar e contabilizar os variados aspectos de uma mesma situação ao realizarem julgamentos sobre ela. Por exemplo, Nucci e seus colaboradores (2017) identificaram que desde a infância até a adolescência, a maioria dos participantes da pesquisa em questão considerou que causar danos, por meio das situações: machucar o outro e pegar o dinheiro que alguém deixou cair no ônibus é errado, usando a preocupação com o bem-estar dos outros como justificativas. No entanto, algumas crianças menores consideraram certa a atitude de não ajudar o outro, principalmente quando se variava a situação, dizendo que o personagem precisando de ajuda, já tinha feito algo de ruim em uma situação anterior. As crianças e os adolescentes mais novos (12, 13 e 14 anos) julgaram certo também pegar para si mesmos o dinheiro que alguém teria deixado cair no ônibus sem perceber. Nesse caso, não se preocuparam com o prejuízo alheio, nem pensaram em devolver o dinheiro para o personagem, e quando questionados a respeito dessa atitude, responderam que “achado não é roubado”.

Um dos principais elementos que proporciona a diferença de resposta entre os públicos mencionados é a experiência social. Alguns estudos indicaram que as crianças pequenas focaram nas transgressões voltadas mais para os danos físicos, enquanto as mais velhas oferecem avaliações mais complexas e cautelosas, incluindo as questões como injustiça, agressão verbal e exclusão (HELWIG; HILDEBRANDT; TURIEL, 1995; SMETANA, 2006; 2013). Isso se justifica pela falta de experiência das crianças menores em comparação com os mais velhos. No entanto, as variações dos julgamentos não estão atrelados apenas à experiência adquirida pela idade, mas também a outros



aspectos como: vivências em diferentes culturas, nível sócio econômico, quantidade de pessoas na família, posição de poder, entre outros. Todas essas variáveis possibilitam aos indivíduos diferentes formas de se desenvolver. Por exemplo, a pesquisa de Souza (2019) identificou que adolescentes que possuem contato com gays julgam a homossexualidade de forma diferente em comparação com os jovens que não conhecem pessoas LGBTQ+. Okim (1989) e Turiel (1998) relataram que a diferença de papéis entre os sexos na distribuição de poder e recursos nas interações sociais influenciam a forma de como as pessoas compreendem o certo e o errado (e.g., uma adolescente de quatorze anos da comunidade drusa<sup>1</sup> reconhece a liberdade dos homens na sua prática cultural, mas não a das mulheres). Hoff e seus colaboradores (2002) detectaram que a classe social também influencia no julgamento dos indivíduos, uma vez que a agressividade dos pais, bem como a forma (mais rude e inadequada) e a frequência de disciplinamento são maiores junto às crianças de classes mais baixas. Nucci, Camino e Sapiro (1996) examinaram a influência da condição econômica nos julgamentos sobre as preferências e possibilidades de escolhas (amigos, tipo de roupa, filmes preferidos, tipo de lazer) e identificaram que as escolhas pessoais estão mais presentes em crianças de classe média em comparação com as crianças de classes mais desfavorecidas, devido a diferença na possibilidade de expressão e do respeito à privacidade.

O objetivo geral da pesquisa foi investigar o papel da admiração nos julgamentos das crianças e os objetivos específicos foram: investigar critérios de julgamentos de crianças de 5 a 10 anos sobre quatro situações envolvendo "machucar o outro" (1- sem intenção, 2- com intenção e machucar psicologicamente, 3- com intenção e machucar para conseguir pegar o pertence de uma pessoa, e 4- com intenção e machucar por vingança) e comparar os julgamentos feitos aos personagens genéricos (quando os sujeitos são indeterminados, por exemplo, "uma irmã machucou a outra irmã sem querer") e aos personagens do desenho animado *Frozen: Uma Aventura Congelante*<sup>2</sup>.

A variável da admiração foi escolhida por não encontrarmos nenhum estudo sobre a sua influência nos julgamentos, dentro da perspectiva da TDS (para uma revisão ver SMETANA, 2006; 2013). Por outro lado, diversos estudos apontaram que a admiração auxilia na construção de valores (via educação moral) e modifica a vivência e a experiência social das pessoas (ALGOE; HAIDT, 2009; ONU; KESSLER; SMITH, 2016). Já, o desenho animado *Frozen* foi escolhido por conta de sua grande popularidade entre as crianças e por que, as personagens principais Ana e Elsa se destacaram como as personagens mais admiradas pelas crianças (conforme dados de pesquisa anterior não publicada).

---

<sup>1</sup> Comunidade religiosa que reside sobretudo no Líbano, em Israel, na Síria e na Jordânia.

<sup>2</sup> *Frozen: uma aventura congelante* é o nome de uma animação musical estrelada em 2013, produzida pela Walt Disney Animation Studios. Conta as aventuras de duas irmãs, princesas do Reino de Arendelle. A princesa mais velha chamada Elsa tem poderes sobrenaturais que não sabe controlar, o que a faz afastar-se da irmã mais nova Anna. Quando adulta assume como Rainha de Arendelle, mas acaba congelando o próprio reino e foge para as altas montanhas. Sua irmã Anna se junta a Kristoff, Olaf e Sven para encontrar Elsa e salvar o reino das mãos do ambicioso e maldoso Príncipe Hans e do interesseiro duque de Weselton.



## Método

### 1. Participantes

Participaram 53 crianças entre 5 e 10 anos de idade ( $M= 8,03$ ;  $DP= 1, 61$ ). A amostra foi composta por 27 sujeitos do sexo feminino (51%) e 26 do masculino (49%), 23 estudantes de escola privada (43%) e 30 de pública (57%). O critério de inclusão utilizado foi: que as crianças afirmassem já ter assistido ao desenho animado *Frozen: uma aventura congelante*. Dois foram os critérios de exclusão: a criança não saber contar resumidamente a história do desenho animado, ou a criança não responder a todas as perguntas.

### 2. Instrumento

O questionário foi elaborado levando em consideração quatro situações retiradas do desenho animado que envolviam a temática do machucar: 1) machucar acidentalmente, 2) machucar psicologicamente com intenção, 3) machucar por vingança e 4) machucar para adquirir algum benefício. O machucar é considerado pela TDS um dilema prototípico de domínio moral, pois leva em consideração uma situação de causar dano físico ou psicológico ao outro (KILLEN; RUTLAND, 2011; SMETANA, 2013).

A primeira parte do questionário apresenta às crianças as seguintes situações: “uma irmã mais velha machucou a mais nova sem querer” (acidental), “um adulto xingou de monstro uma pessoa por ela ser diferente” (psicológico), “uma menina bateu em um menino porque a tinha prejudicado primeiro” (vingança) e “um menino queria machucar uma menina para ficar com seus pertences” (benefício). Após a descrição de cada evento, foram apresentadas as perguntas: “O que essa(e) irmã/ adulto/ menina /menino (dependendo da situação) fez foi justo ou injusto?”, “Dê uma nota de 0 a 10 de quão justo ou injusto foi. Por quê?”, “Na casa desse personagem existe a regra: é proibido machucar as pessoas. Você acha que é obrigatório seguir essa regra de não machucar as pessoas nessa situação? Por quê?”, “Você acha que essa regra de não machucar as pessoas pode ser modificada por alguém por causa dessa situação? Por quê?”, “E se esse alguém fosse seu pai, sua mãe ou seu(sua) professor(a)? Por quê?”, “Se você estivesse em outro país que não tem uma regra sobre não machucar as pessoas, você acha que isso continuaria justo ou injusto nessa situação? Por quê?”. Essas perguntas foram elaboradas para a investigação dos critérios de julgamento que permitem identificar as distinções entre os diferentes domínios da TDS: obrigatoriedade da regra (se as crianças consideram a pertinência de obedecer determinadas regras ou até mesmo absterem-se de se envolver em comportamentos contrários a elas), generabilidade da regra (se consideram que o evento ou regra é errado em diferentes contextos), não contingência à autoridade (se avaliam que a regra deve ser cumprida ou a ação evitada, mesmo que uma autoridade, por exemplo, pai, mãe ou professor, ordene o contrário, ou permita a quebra da regra) e universalização da regra, que diz respeito a considerar que a regra é sempre válida, independentemente de contexto, cultura ou situação (TURIEL, 1983; SMETANA, 2013).



A segunda parte do instrumento reapresenta as mesmas quatro situações envolvendo a temática do machucar, porém, descrevendo as situações conforme os eventos relatados no desenho animado *Frozen*: “Hans queria machucar Elsa para ficar com o reino de Arendelle” (benefício), “Elsa por ter poderes desconhecidos machucou acidentalmente sua irmã Anna” (acidental), “Anna bateu em Hans, no final do filme, por vingança” (vingança) e “O duque de Weselton chamou a Elsa de monstro por ela ser diferente”. Para cada um desses eventos, foi perguntado em seguida: “O que a Elsa/ o duque/ o Hans/ a Anna fez foi justo ou injusto? Dê uma nota de 0 a 10 de quão justo ou injusto foi. Por quê?”. Por fim, a terceira parte do instrumento teve por objetivo obter uma medida simples comparativa do nível de admiração atribuída pelas crianças aos personagens, portanto, os participantes foram convidados a atribuir uma nota entre 0 e 10 pontos sobre quanto eles admiravam os personagens: Hans, Anna, Elsa e duque de Weselton.

### **3. Procedimento**

O questionário foi aprovado pelo *Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo* (CAAE: 69964117.0.0000.5561). Primeiramente, os pesquisadores contactaram as escolas e apresentaram aos professores e aos diretores a proposta da pesquisa. Após o aceite institucional, os pais das crianças foram convidados a assinar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), caso autorizassem seus filhos a realizarem as entrevistas. Tendo em mãos a assinatura de um dos responsáveis no TCLE, as crianças também eram convidadas a assinar o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) para participarem da pesquisa.

A entrevista individual teve a duração entre 45 e 60 minutos. Os aplicadores fizeram as perguntas oralmente em uma sala da própria instituição de ensino das crianças e registraram as respostas em um papel. Uma breve explicação da pesquisa foi realizada para cada criança no início de todas as entrevistas e as crianças eram orientadas que, se não quisessem participar ou se em algum momento não quisessem continuar respondendo as perguntas, poderiam voltar para as suas salas de aula sem nenhum problema. As entrevistas cujos participantes não quiseram responder a todas as perguntas foram descartadas, conforme os critério de exclusão. Todas as crianças entrevistadas afirmaram que já haviam assistido o desenho animado, apresentando ao pesquisador breve relato de seu enredo.

### **4. Análise de dados**

Todas as justificativas foram analisadas por três pesquisadores independentes levando em consideração os critérios de domínios estabelecidos pela TDS, sendo eles: apresentar justificativa com a preocupação no outro, considerar a regra sobre o evento analisado obrigatória, inalterável, generalizável e independente da autoridade (TURIEL, 1983; KILLEN; RUTLAND, 2011). As categorizações foram pautadas no procedimento de confiabilidade dialógica (AKERLIND, 2005), que prevê discussão exaustiva dos dados por pesquisadores estudiosos da teoria até que todos concordem com a devida categorização das respostas.





A primeira fase de análise foi categorizar os julgamentos em domínios de acordo com a TDS: quando a resposta do participante à pergunta “você acha justo ou injusto e por quê?, por exemplo, “Você acha justo ou injusto a menina bater na outra criança porque ele a tinha prejudicado antes? Por quê”, continha elementos de preocupação com o outro, no sentido de levar em consideração consequências como causar dor, gerar tristeza, incomodar, ferir, a justificativa era considerada de domínio moral. Por outro lado, quando a resposta do participante à pergunta “você acha justo ou injusto e por quê?”, continha concordância com aspectos de convenção, acordo, lei ou regra social, como, por exemplo, obediência à autoridade, expectativa social ou polidez, a justificativa era considerada de domínio convencional.

A segunda fase da análise contabilizou a presença e ausência dos critérios de julgamento: justificativa de domínio moral, obrigatoriedade, generabilidade, contingência à autoridade e universalidade da regra. Os pesquisadores procuraram identificar quais dos cinco critérios de domínio moral eram menos presentes nos julgamentos.

A terceira fase da análise identificou se havia distinção no julgamento das crianças frente à admiração à um personagem. A análise comparativa entre os scores de justiça foi realizada por meio do teste de Wilcoxon (dado retirado da pergunta: “dê uma nota de 0 a 10 de quão justo ou injusto foi”). A nota de 0 a 4 é considerada injusta, sendo 0 o mais injusto, a nota 5 é para a opção nem justo e nem injusto, e, a nota entre 6 e 10 é considerada justa, sendo 10 a mais justa). Além disso, a correlação de Spearman foi realizada para investigar a relação entre a admiração e os julgamentos com os personagens admirados. Por fim, a última fase da análise utilizou o teste de Mann-Whitney para comparar as médias das notas atribuídas pelas crianças sobre o quanto consideravam justas ou injustas as quatro situações investigadas na primeira parte da entrevista quando as personagens eram genéricas, e na segunda parte da entrevista quando os personagens eram do desenho *Frozen*, bem como as médias das notas atribuídas sobre o quanto admiravam aos personagens do filme. Essas médias foram utilizadas para se identificar diferenças significantes entre os participantes quanto ao sexo masculino e feminino e possíveis diferenças por idade. Para essa última comparação, os participantes foram agrupados em dois grupos de idade a saber (grupo idade 1: participantes de 5, 6 e 7 anos de idade e grupo idade 2: participantes de 8, 9 e 10 anos de idade), sendo esse agrupamento organizado exclusivamente para possibilitar a análise estatística, uma vez que a amostra contava com um número pequeno de participantes por idade. Logo, a comparação por idade se resumiu a crianças mais novas (grupo 1) e crianças mais velhas (grupo 2).

## Resultados

Os julgamentos dos participantes foram categorizados em domínios de conhecimento social pelos critérios da TDS. A Tabela 1 apresenta os percentuais divididos entre os dois tipos de julgamentos, para cada uma das quatro situações:

**Tabela 1** - Julgamentos em domínios de conhecimento social das situações: acidental, psicológica,





roubar e vingança.

Situação	Domínio moral	Domínio convencional	Outros
<b>Acidental</b>	3 (5,6%)	47 (88,6%)	3 (5,6%)
<b>Psicológica</b>	3 (5,6%)	50 (94,3%)	-
<b>Benefício</b>	6 (11,3%)	45 (84,9%)	2 (2,5%)
<b>Vingança</b>	10 (18,8%)	44 (83,0%)	-

Fonte: elaborada pelos autores.

Observou-se que a maioria das crianças não apresentou justificativas de domínio moral nos julgamentos sobre as situações. A maior parte das repostas dos entrevistados estava influenciada pela legitimidade da autoridade parental (e.g., “meus pais podem mudar as regras, eu não”, “se eles falaram que pode machucar, então eu posso”, “tem que obedecer aos pais sempre” e “eles que mandam”), pelos castigos que poderiam receber (e.g., “não pode desobedecer os pais, eles podem te bater”, “se não ficamos sem vídeo-game” e “a professora pode fazer bilhete”) e pelas expectativas sociais (e.g. “mas, se eu fizer isso, o que os outros vão pensar de mim?”, “isso é feio” e “). Ainda encontrou-se justificativas com as preocupações morais, ou seja, respostas que refletiam sobre como tal ação poderia machucar as pessoas. Os julgamentos categorizados como “outros” foram aqueles que não se encaixaram nas alternativas anteriores, como por exemplo, “não sei”, “depende, a situação é complexa” e “vish, complicado”.

Apesar das situações envolverem diretamente o domínio prévio moral (situações envolvendo o machucar), as respostas foram majoritariamente de domínio convencional, o que fez com que os pesquisadores analisassem os critérios de domínio moral separadamente, a fim de identificar quais elementos não estavam presentes nas falas dos participantes. Na Tabela 2, pode-se observar as respostas que consideraram as categorias de obrigatoriedade da regra, inalterabilidade da regra, independência da autoridade e universalização da regra.

**Tabela 2** - Respostas conforme a obrigatoriedade da regra, inalterabilidade da regra, não contingência a autoridade e universalidade da regra.

Situação	Obrigatoriedade	Inalterabilidade	Independência	Universalização
<b>Acidental</b>	44 (83,01%)	30 (56,60%)	13 (24,52%)	36 (67,92%)
<b>Psicológica</b>	48 (90,56%)	32 (60,37%)	18 (33,96%)	39 (73,58%)
<b>Benefício</b>	49 (92,45%)	32 (60,37%)	16 (30,18%)	37 (69,81%)
<b>Vingança</b>	47 (88,67%)	33 (62,26%)	20 (37,73%)	39 (73,58%)

Fonte: elaborada pelos autores.

Os dados dispostos na tabela 2, revelaram que a baixa porcentagem de respostas classificadas como de domínio moral (apenas 9,9% de respostas morais encontradas em toda amostra) pode ser explicada pela ausência do critério de incontingência à autoridade, pois os



percentuais revelaram que os outros critérios de julgamentos estavam contemplados nas respostas das crianças. Enquanto os julgamentos das crianças em todos os dilemas revelaram percentuais altos para a presença dos critérios: obrigatoriedade da regra (88,67%), inalterabilidade da regra (59,90%) e universalidade da regra (71,22%), o critério da independência ou incontingência à autoridade, ou seja, considerar a situação injusta mesmo quando pai, mãe ou professor diz que tudo bem agir errado, foi o que apresentou os percentuais mais baixos nos quatro tipos de situações, indicando que as crianças julgaram que seria justa a alteração da regra “é proibido machucar as pessoas”, caso seus pais quisessem modificá-la.

A Tabela 3 apresenta os dados que permitiram estabelecer as comparações entre os julgamentos aos personagens do desenho animado e os julgamentos feitos às situações com os personagens genéricos. Levando em conta as médias das respostas dos participantes sobre a questão: “dê uma nota de 0 a 10 de quão justo/injusto foi”, que variaram de um escore mínimo de 0 até o score máximo de 10, foi possível estabelecer a comparação entre cada uma das situações de machucar em relação aos autores das situações serem personagens genéricos, ou os personagens do *Frozen*.

**Tabela 3** - Comparação das médias de julgamento entre personagens do *Frozen* e personagens genéricos

Situação	Score mínimo	Score máximo	Média	Desvio padrão
<b>Acidental (Genérico)</b>	0,00	10,00	3,7170	2,34830
<b>Acidental (<i>Frozen</i>)</b>	0,00	10,00	4,4906	1,98671
<b>Psicológico (Genérico)</b>	0,00	4,00	1,3208	1,34126
<b>Psicológico (<i>Frozen</i>)</b>	0,00	4,00	1,0566	1,45991
<b>Benefício (Genérico)</b>	0,00	10,00	1,5472	2,17119
<b>Benefício (<i>Frozen</i>)</b>	0,00	10,00	1,3962	2,05070
<b>Vingança (Genérico)</b>	0,00	10,00	4,1698	3,33245
<b>Vingança (<i>Frozen</i>)</b>	0,00	10,00	6,7547	3,54046

Fonte: elaborada pelos autores.

Observou-se pela Tabela 3 que houve diferença nos julgamentos das crianças apenas para uma das situações de machucar. O teste de Wilcoxon demonstrou que o julgamento atribuído para a situação de machucar por vingança foi avaliada de forma significativamente distinta ( $Z = -3.913$ ;  $p < 0,00$ ), sendo que quando os personagens da situação eram genéricos, os participantes julgaram a ação injusta, mas quando os personagens eram do desenho animado, julgaram a ação como justa. Essa diferença não foi significativa ( $p < 0,05$ ) na comparação das demais situações, a saber: acidental, psicológica e do benefício.

Vale ressaltar que todos participantes justificaram a nota que atribuíram sobre o quão justo ou injusto eram as situações. A maior parte das crianças achou que somente a Anna (personagem



principal do desenho) tinha o direito de se vingar de Hans, diferente dos personagens genéricos, pelas seguintes causas: “é porque a Anna pode”, “claro que ela pode bater nele, ela é a Anna”, “Anna pode bater porque ela só faz o bem”, “Anna pode fazer isso porque ela é uma princesa”, “Anna é do bem e o Hans é do mal”. Ou seja, as falas demonstraram que a admiração ofereceu à Anna a permissão da realização da transgressão.

A tabela 4 apresenta, por meio da correlação de Spearman, a correlação entre a admiração e os julgamentos realizados pelos participantes para cada uma das situações. Os resultados indicaram que houve uma correlação entre esses elementos, demonstrando que a admiração interferiu nos julgamentos das crianças conforme se pode observar na tabela abaixo.

**Tabela 4** - Correlações entre admirar os personagens e as respostas aos dilemas envolvendo os personagens do filme *Frozen*.

Situação	Admirar Anna	Admirar Elsa	Admirar duque	Admirar Hans
<b>Acidental (<i>Frozen</i>)</b>	0,295*	0,333*	-	-
<b>Psicológico (<i>Frozen</i>)</b>	-0,382**	0,447**	0,282*	-
<b>Benefício (<i>Frozen</i>)</b>	-0,433**	-0,524**	-	-
<b>Vingança (<i>Frozen</i>)</b>	0,313*	0,386**	-	-0,274*

Fonte: elaborada pelos autores.

As situações de dano psicológico e de benefício apresentaram correlações de maior magnitude (acima de 0,4). Há uma correlação positiva moderada entre admirar a Elsa (personagem do desenho) e julgar a situação de machucar psicologicamente (no caso, sem intenção), bem como, há duas correlações negativas moderadas entre admirar a mesma personagem e também a sua irmã Anna e julgar a situação de machucar para alcançar um benefício. Ou seja, admirar a Elsa e Anna, nas situações mencionadas, faz com que o julgamento aos eventos seja atenuado pela admiração aos personagens. Logo a personagem Elsa machucou a irmã sem querer, então os participantes consideram a situação nem justa e nem injusta. Por outro lado, a admiração pelas duas heroínas leva as crianças a julgarem mais injusta a atitude do príncipe oportunista que tenta ferir à Anna para ficar com o Reino de Arendelle.

Por fim, a comparação das médias das respostas dadas pelos participantes de dois grupos independentes (e.g., masculino e feminino, e idade: grupo estário dos mais novos – 1 e grupo etário dos mais velhos – 2) foi realizado, utilizando o teste Mann-Whitney. Foram comparadas entre esses grupos, as médias sobre os julgamentos dos eventos com os dois tipos de personagens protagonistas (genéricos e do desenho *Frozen*), bem como as médias sobre o quanto admiravam os personagens do filme. Entretanto, não houve nenhuma diferença estatisticamente significativa entre meninos e meninas ( $p < 0,05$ ). Também foi realizada a comparação para os grupos de crianças que se subdividiam entre crianças oriundas de escolas públicas e o grupo de crianças oriundas de escolas privadas, porém, uma vez mais não foram encontradas diferenças significativas ( $p < 0,05$ ).



Por outro lado, a comparação entre as faixas etárias evidenciou uma diferença estatisticamente significativa entre os grupos. Essa diferença foi percebida no julgamento da situação de violência psicológica com personagens genéricas ( $Z = -3.156$ ;  $p = 0,002$ ). Nessa situação, as crianças de menor faixa etária (5, 6 e 7 anos) avaliaram a situação como mais justa (mediana = 21.98) quando comparadas às crianças com maior faixa etária (8, 9 e 10 anos), as quais avaliaram a situação como mais injusta (mediana = 35.28).

## Discussão

Apesar de serem utilizadas apenas as situações que envolveram o machucar (evento de domínio prévio moral), os participantes da amostra julgaram os episódios predominantemente como de domínio convencional (87,7% dos julgamentos convencionais foram identificados no total). De acordo com esses dados, a baixa quantidade de respostas de concordância com o critério de não contingência da autoridade sobre as regras, representou o critério que mais se ausentou para que os julgamentos fossem categorizados como de domínio moral, conforme a definição de domínio moral da TDS que implica em justificativas que levem em consideração o prejuízo ou dano aos outros, a obrigatoriedade, generabilidade e universalização da ação, além, finalmente do julgamento de que a ação não se submeta à jurisdição da autoridade (TURIEL, 1983). Tal resultado é divergente de resultados encontrados em pesquisas norte-americanas nas quais, situações de domínio prévio moral envolvendo o machucar costumam ser julgadas por crianças de mesma faixa etária como de Domínio Moral (SMETANA, 2013).

O resultado da contingência à autoridade, observada na resposta das crianças do presente estudo, mostra-se também divergente de outros estudos, como o estudo de Weston e Turiel (1980), no qual as crianças de 5 a 11 anos de idade (idade semelhante ao da presente pesquisa), ao julgarem situações de machucar o amigo na escola, apresentaram respostas diferentes, discordando da política da escola (figura de autoridade) que permite o ato de bater nas pessoas. Nesse estudo, ainda que os protagonistas do ato de bater não se tratassem de personagens genéricos ou de desenho animado, como na presente pesquisa, as crianças julgaram que o ato de machucar os outros não deveria ser realizado ainda que o professor permitisse fazê-lo (WESTON; TURIEL, 1980).

O alto índice de submissão não foi o único critério que impediu que as respostas dos participantes fossem categorizadas como de domínio moral, uma vez que os participantes também não apresentaram justificativas com a preocupação no outro. A maioria dos participantes julgou as situações conforme as expectativas sociais e também justificou o não bater pelo medo da punição, diferentemente dos dados encontrados pelos pesquisadores americanos nos Estados Unidos. Smetana e seus colaboradores (2012) entrevistaram crianças entre 2,5 e 4 anos de idade e encontraram respostas com a preocupação com o outro, mesmo com a presença da autoridade na situação. Vale ressaltar que os pesquisadores mencionados examinaram, durante um ano, os julgamentos dos seus participantes em relação às transgressões morais. Eles perceberam que houve



pouca mudança nas respostas em relação à generabilidade, inalterabilidade e não contingência da autoridade, pois tais julgamentos estavam em níveis quase máximos quando o estudo começou.

Já, em comparação com outros dados brasileiros realizados sob a mesma perspectiva teórica e metodológica (TDS), os resultados da presente pesquisa apresentaram dados em consonância com alguns estudos realizados no Sudeste, e divergências em relação a estudos com amostras de participantes do Nordeste. Importante esclarecer que, tais estudos tinham objetos e temáticas distintas, mas o que nos permite a comparação, diz respeito ao fato de que todas as pesquisas que citamos a seguir, se preocuparam em investigar julgamentos a respeito de situações de saliência moral (machucar ou prejudicar o outro), buscando a distinção entre os tipos de julgamentos de acordo com os domínios propostos pela TDS (moral, convencional). As crianças nordestinas, de mais ou menos 9 anos de idade, do estudo de Sapiro e de seus colaboradores (2006) classificaram as situações que envolvem o machucar como de domínio predominantemente moral, no entanto, a pesquisa de Caetano e de seus colaboradores (2019) demonstrou que boa parte da amostra de adolescentes de 10 a 13 anos de idade julgaram as situações: pegar dinheiro dos pais sem permissão, bater no irmão, mentir para os pais, quebrar uma promessa com os pais, falar palavrão, sair de casa de pijama, comer com a boca aberta e gargalhar no velório, com justificativas de domínio convencional, pautadas principalmente pela submissão à autoridade.

Outra diferença encontrada em relação à literatura, é referente à falta de divergência nos julgamentos de meninos e de meninas, e dos estudantes de escola pública e privada (OKIN, 1989; HOFF; LAURSEN; BORNSTEIN, 2002). Turiel (1998) relatou que as diferentes formas de interação com os meios sociais influenciam na construção do desenvolvimento moral. Como meninos e meninas, e alunos de escola pública e privada possuem distintas vivências, os julgamentos sobre as situações poderiam se desenrolar de diferentes modos. Todavia, nenhuma diferença entre esses grupos foi identificada no presente estudo. Acreditamos que o resultado de ausência de diferença entre meninos e meninas se explique pela temática de machucar, ou seja, ambos vivenciam essas experiências e, talvez por isso, seus julgamentos a respeito sejam similares. Quanto a inexistência de diferenças entre alunos de escolas públicas e privadas, consideramos que diga respeito ao fato da escola pública em questão estar localizada em bairro caracterizado como bairro de classe média, ou classe média alta.

Percebeu-se pelos resultados apresentados, que a amostra não apresentou diferença quanto ao conteúdo de suas justificativas (referente a qualidade das respostas). As crianças de 5 anos responderam de forma muito semelhante aos participantes de 10, não sendo possível investigar a complexidade sobre a evolução das respostas. Os dados até demonstraram que as crianças do grupo etário 1 responderam com mais justificativas morais (quantitativamente) do que os sujeitos do grupo etário 2, todavia, quando questionados sobre a contingência à autoridade, as respostas se tornam bastante semelhantes em ambos os grupos etários, conforme já exposto.

A única diferença encontrada entre os grupos etários estava na situação de machucar psicologicamente no caso da ação ser realizada por personagens genéricas. A hipótese adotada para



explicar esse resultado é que a causa dele esteja vinculada ao desenvolvimento cognitivo da criança. O dano físico e concreto é mais facilmente percebido pela criança mais nova e a dimensão do dano psicológico, demanda uma maior complexidade cognitiva, como a habilidade de coordenar pontos de vistas diferentes e a reciprocidade para integrar a intenção ao ato (PIAGET, 1994 [1932]). Entretanto, as respostas encontradas no dilema que envolvem machucar o outro sem intenção (que também deveria estar associado ao desenvolvimento cognitivo), não se encaminharam na mesma direção, pois, tanto as crianças mais velhas quanto as mais novas julgaram considerando a intenção do “agressor” nas suas respostas. Seguem os exemplos: “não foi culpa dela”, “foi sem querer”, “ela não queria machucar”.

Com relação às alterações dos julgamentos de acordo com a troca de autores (personagens genéricos ou personagens do desenho), os resultados são compatíveis com outros estudos. É importante ressaltar que não foi possível encontrar estudos empíricos que relacionassem a temática da moral com a admiração. Mas, o estudo de Dunn e de seus colaboradores (2000) demonstrou que os autores de uma transgressão moral descritos como vítimas receberam mais justificativas interpessoais das crianças do que um personagem que é descrito como transgressor. As explicações que justificaram o ato de Anna demonstraram claramente esse fenômeno (e.g., “claro que ela pode bater nele, ela é a Anna”, “Anna pode bater porque ela só faz o bem”, “Anna é do bem e o Hans é do mal”), ou seja, a personagem é vista como boa e seu agressor é merecedor de sua agressão pois tentou feri-la e roubá-la primeiro.

Além disso, o estudo de Decety e de Cowell (2014) demonstrou que as crianças alteravam seus julgamentos conforme a identificação (sentimento necessário à admiração) que possuíam com certas pessoas. De acordo com o estudo, as crianças mostraram-se mais empáticas com os indivíduos que compunham seu grupo do que com os desconhecidos (e.g., as crianças são mais empáticas com as mães do que com as outras pessoas). Assim, o mesmo se observou na distinção dos julgamentos entre personagens genéricas e personagens admiradas, o que levou inclusive, a atenuar alguns dos julgamentos, quando se referiram às heroínas da presente pesquisa.

## **Considerações Finais**

O estudo sobre o papel da admiração no julgamento sobre o machucar mostrou que, ao menos para os participantes desse estudo, a admiração por personagens fictícios, no caso os personagens do desenho animado *Frozen*, interferiu no julgamento das crianças sobre as situações. Parece que a admiração pelo personagem serve como um atenuante aos julgamentos, sendo que as crianças revelaram uma espécie de maior complacência ao julgarem as ações das personagens admiradas que são menos injustas – segundo o julgamento dos participantes, que os personagens genéricos.

Quanto a análise dos critérios de julgamentos de crianças sobre o machucar apontou para a falta de presença de justificativas focadas na preocupação com o outro, bem como para o excesso de





contingência à autoridade de pais e professores, aparentemente motivado pelo medo das punições. O critério de incontinência à autoridade, bem como o critério de justificativas centradas na preocupação em causar danos aos outros, ou seja, a preocupação com as consequências do machucar o outro, foram os dois critérios menos presentes nas respostas das crianças.

Por outro lado, as comparações das respostas dos participantes quanto ao sexo e tipo de escola não apresentaram diferenças significativas. E, apenas uma situação (machucar psicologicamente causado por pessoas genéricas) foi julgada de forma diferente por crianças mais velhas quando comparadas as mais novas. Esse dado nos impede de investigar uma variação ou aspecto desenvolvimental quanto ao julgamento de crianças sobre as questões de machucar o outro.

Sugere-se que futuras pesquisas possam investigar a socialização parental e sua relação com os eventos de domínio moral, bem como, pesquisas que contem com maior número de participantes e variem sua faixa etária, de modo a ampliar a investigação sobre aspectos do desenvolvimento moral.

Consideramos que a principal limitação da pesquisa que esse artigo apresentou diz respeito ao fato de não ter investigado sobre a situação de machucar o outro de forma generalizada, mas sempre atrelou uma causa a essa ação, como, por exemplo, machucar sem querer ou por vingança. Finalmente, outra limitação diz respeito à variável admiração aqui investigada através da atribuição de uma nota ao personagem admirado. Novas pesquisas poderiam ampliar a compreensão da variável utilizando instrumentos melhor elaborados.

Finalmente, consideramos que o presente estudo contribui especialmente ao discutir a variável admiração como um aspecto importante ao seu investigar julgamento moral, o que reflete sobre a necessidade de compreensão do papel, por exemplo, dos desenhos animados e do papel do adulto como fontes de modelo das relações sociais para o desenvolvimento infantil.

## Referências

- ÅKERLIND, Gerlese. Learning about phenomenography: Interviewing, data analysis and the qualitative research paradigm. In: BOWDEN, John; GREEN, Pam (orgs.). **Doing developmental phenomenography**. Melbourne: RMIT University Press, p. 62-73, 2005.
- ALGOE, Sara B; HAIDT, Jonathan. Witnessing excellence in action: The 'other-praising' emotions of elevation, gratitude, and admiration. **The journal of positive psychology**, v.4, n.2, p. 105-127, 2009. doi:10.1080/17439760802650519.
- BALL, Courtney L.; SMETANA, Judith G.; STURGE-APPLE, Melissa L. Following my head and my heart: Integrating preschoolers' empathy, theory of mind, and moral judgments. **Child Development**, 88,2, p.297-611, 2017 doi:10.1111/cdev.12605.
- CAETANO, Luciana Maria; SOUZA, Jackeline Maria de; SILVA, Cecilia Onohara da; CHOI, Paulo Yoo Chul. Concepções educativas morais de crianças e adolescentes: diálogo entre teoria do juízo moral de Piaget e teoria do domínio social de Turiel. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 45, e193129, 2019. doi: 10.1590/s1678-4634201945193129.
- DECETY, Jean; COWELL, Jason M. The complex relation between morality and empathy. **Trends in cognitive sciences**, 2014, p. 337-339. doi: 10.1016/j.tics.2014.04.008.
- DUNN, Judy; CUTTING, Alexandra L.; DEMETRIOU, Helen. Moral sensibility, understanding others, and children's friendship interactions in the preschool period. **British Journal of Developmental Psychology**, 18,2, p.159-177, 2000. doi: 10.1348/026151000165625.
- FROZEN: UMA AVENTURA CONGELANTE (Frozen). Direção: Chris Buck e Jennifer Lee Produção:





- John Lasseter e Peter Del Vecho. Walt Disney Pictures, 2013. 108 min., cor.
- HELWIG, Charles C.; HILDEBRANDT, Carolyn; TURIEL, Elliot. Children's judgments about psychological harm in social context. **Child development**, 66.6, p.1680-1693, 1995. doi: 10.1111/j.1467-8624.1995.tb00958.x.
- HOFF, Erika; LAURSEN, Brett; TARDIF, Florida. Socioeconomic status and parenting. **Handbook of parenting**, 8.2, p. 231-252, 2002.
- KILLEN, Melanie. Social and moral development in early childhood. In: **Handbook of moral behavior and development**. Psychology Press, p. 137-160, 2014.
- KILLEN, Melanie; RUTLAND, Adam. **Children and social exclusion: Morality, prejudice, and group identity**. John Wiley & Sons, 2011.
- NUCCI, Larry; CAMINO, Cleanice; SAPIRO, Clary Milnitsky. Social class effects on northeastern Brazilian children's conceptions of areas of personal choice and social regulation. **Child development**, 7.3, p.1223-1242, 1996. doi: 10.1111/j.1467-8624.1996.tb01792.x.
- NUCCI, Larry; TURIEL, Elliot; RODED, Alona D. Continuities and discontinuities in the development of moral judgments. **Human Development**, 60.6, p.279-341, 2017. doi: 10.1159/000484067.
- OKIN, Susan Moller. **Justice, gender, and the family**. New York: Basic books, 1989.
- ONU, Diana; KESSLER, Thomas; SMITH, Joanne R. Admiration: A conceptual review. **Emotion Review**, 8.3, p.218-230, 2016. doi: 10.1177/1754073915610438.
- PIAGET, Jean. **O juízo moral na criança**. São Paulo: Summus, 1994. Publicação original de 1932.
- SAPIRO, Clary; TURIEL, Elliot; NUCCI, Larry. Brazilian adolescents' conceptions of autonomy and parental authority. **Cognitive Development**, 21.3, p.317-331, 2006. doi: 10.1016/j.cogdev.2006.01.001.
- SMETANA, Judith. Moral development: the social domain theory view. In: ZELAZO, Philip David (Org.). **The Oxford handbook of development psychology**. Oxford: Oxford University Press, p. 832-863, 2013.
- SMETANA, Judith. Social-cognitive domain theory: consistencies and variations in children's moral and social judgments. In: KILLEN, Melanie; SMETANA, Judith (Org.). **Handbook of moral development**. London: Lawrence Erlbaum Associates, 2006.
- SMETANA, Judith G.; BALL, Courtney L. Heterogeneity in children's developing moral judgments about different types of harm. **Developmental psychology**, 2019. doi: 10.1037/dev0000718.
- SMETANA, Judith; BALL, Courtney; JAMBON, Marc; YOO, Ha. Are young children's preferences and evaluations of moral and conventional transgressors associated with domain distinctions in judgments?. **Journal of experimental child psychology**, 173: 284-303, 2018. doi: 10.1016/j.jecp.2018.04.008.
- SMETANA, Judith; ROTE, Wendy; JAMBON, Marc; TESOPOULOS-CHAN, MARINA; VILLALOBOS, Myriam; COMER, Jessamy. Developmental changes and individual differences in young children's moral judgments. **Child development**, 2012, 83.2: 683-696. doi: 10.1111/j.1467-8624.2011.01714.x.
- SOUZA, JACKELINE MARIA. **Julgamento de adolescentes sobre exclusão homofóbica na perspectiva da teoria do domínio social**. Tese (Doutorado em Psicologia) – Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2019.
- TURIEL, Elliot. Cultural practices, oppression, and morality. **Human Development**, 41.3, 1998.
- TURIEL, Elliot. Moral development. **Handbook of child psychology and developmental science**, 2015, 1-39. doi: 10.1002/9781118963418.childpsy113.
- TURIEL, Elliot. **The development of social knowledge: morality and convention**. Cambridge: Cambridge University Press, 1983.
- TURIEL, Elliot; GINGO, Matthew. Development on the moral domain: coordination an the need do consider other domains of social reasoning. In: BUDWIG, Nancy; TURIEL, Elliot; ZELAZO, Philip David (Ed.). **News perspective on human development**. New York: Cambridge University Press, p. 209-228, 2017.
- WESTON, Donna R.; TURIEL, Elliot. Act–rule relations: Children's concepts of social rules. **Developmental Psychology**, 16.5, 1980. doi: 10.1037/0012-1649.16.5.417.

Recebido em: 04/02/2020

Aceito em: 30/03/2020